

**De:** Licenciamento Zona da Mata/SISEMA  
*Enviado por: Wanuza Helena Campos/SISEMA*  
**Para:** anderson\_negocios@hotmail.com

---

**Data:** Terça-feira, 30 De julho De 2019 04:17 PM  
**Assunto:** PROTOCOLO Nº 72560854/2019 - AREAL LÍDER LTDA - INDEFERIDO

---

Prezado (a) requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE;
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

#### **PROBLEMAS OBSERVADOS:**

- Declaração de regularidade de uso da água anexada não é válida para extração mineral; (necessário obter Portaria de Outorga)**
- Preenchimento incorreto do item 5 do módulo 1 do FCE, tendo em vista que o empreendimento localiza-se dentro dos limites da reserva da biosfera da Mata Atlântica;**
- CTF não corresponde ao local de operação do empreendimento, objeto do presente requerimento;;**
- CTF não informa a atividade objeto do requerimento; (lavra)**
- Endereço do CNPJ não refere-se ao local de operação do empreendimento, objeto do presente requerimento;**
- Sócio administrador informado na Certidão Jucemg difere do informado no Contrato social.**

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM

